**OBJETO:** Interposição de Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 044/CPB/2023

**ASSUNTO:** Pedido de Habilitação da Empresa M F ENGENHARIA CIVIL LTDA

Trata-se em síntese, de **recurso administrativo** interposto tempestivamente pela empresa **MF ENGENHARIA CIVIL LTDA**, no trâmite do processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/CPB/2023** que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Revisão e Manutenção de Juntas em Placas Cimentícias,** conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou.

O recurso foi regularmente interposto por meio eletrônico, nos moldes estabelecidos no item VI, subitem 6.2 do Edital.

**I - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:**

*In Litteris:*

(...)

***DO FATO QUE GEROU O RECURSO:***

*A Digna Comissão (Pregoeira e Equipe de Apoio), inabilitou a ora recorrente sob a alegação de que seus atestados não supriram o exigido no edital.*

***DO RECURSO:***

*A empresa ora recorrente apresentou sua documentação de qualificação técnica com perfeita maestria, demonstrando expertise técnica na execução de serviços similares e de complexidade superior ao objeto licitado, tanto de forma operacional como profissional, em atendimento superior ao exigido no edital.*

*Exigência do edital:*

***4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

*4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenho satisfatório em no mínimo 30% (trinta por cento), do quantitativo total do lote de fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, 1.264,10 m² de prestação de serviços de em execução de serviços de revisão de juntas em placas cimentícias.*

*4.1.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s)expediu, com a devida identificação de: nome, cargo, instituição e telefones de contato.*

*4.1.5.3. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.*

*4.1.5.4. Será considerado a somatória dos atestados para a comprovação mínima, ou seja, poderá ser apresentado atestados distintos para cada tipo de serviço. Não necessariamente em um mesmo documento.*

*A ora recorrente apresentou toda sua documentação em estrita e perfeita obediência ao exigido para habilitação no referido certame, principalmente no tocante a qualificação técnica operacional, demonstrando claramente, que não só a empresa licitante mas também seu responsável técnico, possuíam qualificação técnica com serviços executados/realizados em momento pretérito a data da sessão do pregão eletrônico em questão.*

*A recorrente além de ter apresentado muitos serviços similares como impermeabilizações e outros que se equivalem de certa maneira superiores ao exigido no edital, demostrando um total de 4.703,80m2 conforme planilha abaixo, também apresentou outros serviços que se equivalem de maneira correta ao exigido no edital conforme passa a relatar após a planilha:*

*Doc do processo CAT/ATESTADO serviços de revisão de juntas em placas cimentícias (M2) similaridade de serviços item página:*

*5 17) CAT 2620170000403 CLUBE INDEPENDÊNCIA 535,5 regularização e camada impermeabilizante \* .02/04" 48,60 tratamento de rachaduras e trincas \* .02/04*

*10 22) CAT 2620170008269 POLICIA MILITAR CRUZEIRO DOSUL 5,95 impermeabilização 2.2.4 .03/05" 20,00 rejuntamento 8.4 .04/05*

*12 24) CAT 2620210005766 MF 002 POLICIA MILITAR BARRO BRANCO 460,00 rejuntamento 3.15 .04/05*

*13 25) CAT 2620210011795 POLICIA MILITAR TOTEN 4,00 mantenção placas verticais .01 .03/05*

*20 32) CAT 2620210011414 NAOR MOGI DAS CRUZES150,00 pavimentação lajota concreto com rejunte \* .03/03*

*21 33) CAT 2620210011415 NAOR FRANCO DA ROCHA 25,00 impermeabilização \* .03/03*

*22 34) CAT 2620230003475 MURO DE CAJAMAR 434,80 impermeabilização \* .03/06*

*24 36) CAT 2620210013866 RESERVATÓRIO AMLURB 238,90 impermeabilização 5 .02/03*

*26 38) CAT 2620210014067 PM WC SÃO LUIZ 12,00 impermeabilização \* .03/05*

*27 39) CAT 2620210014065 VESITARIO SEBRAE 55,00 aplicação de mata liquida \* .03/05*

*31 43) CAT 2620220000780 5º ANDAR DO CIAP PM 85,88 impermeabilização 4.2.4 .05/09" 30,00 impermeabilização 4.3.7 .06/09*

*32 44) CAT 2620220005510 CRECI 35,57 rejuntamento18.06.410 .04/05*

*34 46) CAT 2620220008770 EDU CHAVES 157,08 impermeabilização 05.02.30 .03/05" 90,00 reparo em trincas e rachaduras 11.80.01 .04/05*

*35 47) CAT 2620220009044 CDL PINHEIROS 1º ETAPA241,50 piso com impermeabilizante \* .03/04" 49,80 labio polimérico para juntas de dilatação \* .04/04" 330,00 Junta estrutural \* .04/04*

*37 49) CAT 2620230000795 EMEI JONISE 350,00impermeabilização 05.03.05 .03/07" 530,00 impermeabilização 05.03.08 .03/07" 30,00 reparo em trincas e rachaduras 11.80.01 .05/07*

*38 50) CAT 2620230001397 CEU TIQUATIRA 299,80 impermeabilização com manta asfáltica 05.03.09 .03/05" 83,13 impermeabilização 05.03.17 .03/05*

*40 52) CAT 2620230003745 HSPM 3º ANDAR 27,10 impermeabilização com manta asfáltica 05.03.09 .03/03" 4,80 reparo em trincas e rachaduras 11.80.01 .03/03*

*41 53) CAT 2620230005214 COMANDO POLICIA MILITAR 133,64 revestimento com rejuntamento 4.2.5 .04/08" 36,11 impermeabilização 4.3.4 .04/08" 97,57 revestimento com rejuntamento 4.3.5 .04/08*

*42 54) CAT 2620230005264 CLUBE PINHEIROS 70,14 juntas serradas 3.2 02.04*

*48 Atestado de Capacidade Técnica Praça Princesa Isabel32, 08 corte superficial 10.04.00 02.02*

*TOTAL (m2) 4.703,80*

*Embora os serviços e quantidades acima relatados, já se tornam mais do que suficientes para comprovar a qualificação técnica da ora recorrente, a mesma passa a relatar o que segue abaixo para reforçar a sua qualificação técnica.*

*Posição do Pregoeiro em chat: Senhor Licitante FOR0871, segundo análise de engenheiro da área técnica somente há similaridade de execução dos serviços nos atestados de docs.05(48,60m²); 13(4,00m²); 34(90,00m²); 35(49,80m² e330,00m²); 37(30,00m²); e; 40(4,80m²), cujos somados totalizam a metragem de 557,20m².*

*Pois bem, se o edital faz a exigência de 1.264,10 m² de prestação de serviços de revisão de juntas em placas cimentícias, segue abaixo outros serviços contantes de alguns atestados apresentados, que juntos aos 557,20m2mencionados pelo pregoeiro, sacramentam a perfeita qualificação técnica da ora recorrente:*

*5 17) CAT 2620170000403 CLUBE INDEPENDÊNCIA*

*No atestado apresentado, está descrito uma área de pintura com tinta acrílica com massa das paredes da quadra coberta, na quantidade de 647,85 m2*

*33 45) CAT 2620220007342 SEBRAE ANDARES*

*No atestado apresentado, está descrito uma área de pintura de todo ambiente interno em branco gelo, com preparo de superfície – tinta látex acrílica fosco - parede, na quantidade de 1.120 m2 + pintura de todas as paredes do corredor embranco gelo, com preparo de superfície, na quantidade de 900m2, totalizando 2.020,00 m2*

*41 53) CAT 2620230005214 COMANDO POLICIA MILITAR*

*No atestado apresentado, está descrito uma área de fornecimento e aplicação de massa acrílica incluindo lixamento, na quantidade de 275,57 m2*

*Pois bem, vejam que a quantidade alcançada apenas por esses 3 (três) atestados acima mencionados, somam a quantia de 2.943,42m2, que associados a quantidade informada pelo Pregoeiro, da ordem de 557,20m2, totalizam 3.500,62m2.*

*Diga-se de passagem, todos atestados com as suas respectivas CATs do CREA, demonstrando claramente a sua integra veracidade.*

*Vejam que fora apresentada pela ora recorrente quantidade superior ao exigido no edital, ou seja, no edital eram exigidos1.264,10m2 e foram apresentados 7.647,22m2, sem contabilizar outros serviços dos demais atestados apresentados. Dentro deste 7.647,22m2 já está quantidade mencionada pelo Pregoeiro, da ordem de 557,20m2.*

*Fato é, que a ora recorrente, ofertou seus lances, negociou e apresentou sua proposta comercial e respectivos documentos de habilitação com maestria, se atentando de forma minuciosa ao edital como um todo, atendendo fielmente toda e qualquer exigência do mesmo, com o único objetivo de sagrar-se vencedora do certame licitatório, sem estar tumultuando o processo.*

*A Lei Federal de Licitações 8.666/93, admite a comprovação da qualificação técnica com a apresentação de atestados de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, conforme segue abaixo relatado:*

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*§ 3º – Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares (grifo nosso) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

*Diante de todo o acima exposto, fica claro e evidente, que a digna Comissão equivocou-se ao inabilitar a recorrente com base em seu próprio edital, pois os atestados apresentados demonstram claramente a superioridade técnica em relação ao que fora exigido no mesmo.*

***DO PEDIDO:***

*Diante de todo o acima exposto, a ora recorrente vem respeitosamente requerer de V. Excelência, que proceda coma reversão da decisão anteriormente tomada, concedendo total provimento ao recurso interposto, promovendo a habilitação da MF ENGENHARIA CIVIL LTDA no referido certame licitatório, sagrando-a vencedora do mesmo, pois assim estará agindo corretamente a luz da verdade e da sabia justiça.*

*(...)*

**III - DA ANÁLISE DO PREGOEIRO:**

Cumpre-nos enfatizar que o procedimento licitatório em questão foi publicado no Diário Oficial da União na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/CPB/2023 o qual está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no Regulamento interno do Comitê Paralímpico Brasileiro – RESOLUÇÃO 01/2023, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, conheço do recurso e passo a esclarecer. Em que pese os fatos apresentado pela parte recorrente, faço a análise baseada em meus próprios argumentos e fundamentos.

Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos na peça recursal, com a legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

Para início, podemos considerar os seguintes fatos:

Em síntese, no dia 14 de julho de 2023 ocorreu a Sessão Pública de Pregão Eletrônico 044/CPB/2023. A sessão pública contou com a participação de 16 empresas, após a disputa de lances as primeiras 03 empresas com as menores propostas de preços foram inabilitadas, quais sejam: **BOTELHO CONSTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**; **M F ENGENHARIA CIVIL LTDA**; **B3M ENGENHARIA CIVIL LTDA**, ao analisar a documentação da empresa **E.S.L.C CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO LTDA verificamos que esta atendeu todos os requisitos de habilitação previsto no Edital, razão pela qual foi habilitada sagrando-se vencedora do certame.**

Ocorre que solicitamos os documentos relativos à habilitação, dentre eles o Atestado de Capacidade Tecnica de acordo com as seguintes regras editalícias:

**4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenho satisfatório em no mínimo **30% (trinta por cento)**, do quantitativo total do lote de fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, **1.264,10 m²** de prestação de serviços de em execução de serviços de revisão de juntas em placas cimentícias.

Pois bem. Todos os documentos de habilitação foram analisados por esta Comissão de Licitação, no tocante à habilitação técnica a análise foi feita pelo engenheiro da área técnica.

Segundo análise, a documentação de habilitação técnica da recorrente comprovou apenas a metragem total de 557,20m² de prestação dos serviços, levando em conta a similaridade dos serviços descritos nos atestados com o objeto da presente licitação, motivo pelo qual esta foi inabilitada conforme decisão datada de 1º de agosto de 2023, vejamos:

*(...)*

***MENSAGEM DO PREGOEIRO:*** *Senhor Licitante FOR0871, segundo análise de engenheiro da área técnica somente há similaridade de execução dos serviços nos atestados de docs. 05(48,60m²); 13(4,00m²);34(90,00m²); 35(49,80m² e 330,00m²); 37(30,00m²); e; 40(4,80m²), cujos somados totalizam a metragem de 557,20m².*

***MENSAGEM DO PREGOEIRO:*** *Senhor Licitante FOR0871, tendo em vista que no item 4.1.5.1 do Edital é solicitado para fins de habilitação técnica a comprovação de no mínimo 1.264,10 m² de prestação de serviços de revisão de juntas em placas cimentícias, informo que iremos proceder com vossa desclassificação por não atendimento ao tópico supracitado.*

***MENSAGEM DO SISTEMA BEC:*** *O Licitante M F ENGENHARIA CIVIL LTDA foi inabilitado. Será feita uma nova negociação com o licitante seguinte, se houver. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação não encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.*

*(...)*

Tendo em vista que o presente recurso administrativo fundamenta-se na discordância da recorrente da análise emitida pelo engenheiro da área técnica, enviamos as razões recursais para que este se manifestasse acerca das indagações cujo assim nos retornou:

 *(...)*

*3º DOS ATESTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA*

*Os atestados apresentados pela empresa M. F. ENGENHARIA CIVIL LTDA, autora do recurso, não apresentam, em nenhum momento, a execução de serviços compatíveis ou sequer similares ao do edital, como visto acima.*

*Apenas alguns serviços, que embora não sejam similares, puderam ser admitidos como aceitáveis, por conta de similaridade em seu processo de aplicação. Foram eles:*

**

*Ainda assim, a somatória das quantidades que poderiam ser consideradas ficou muito aquém do estabelecido, denotando desta forma a falta de comprovação de capacidade técnica para a execução do serviço em conformidade com o edital.*

*4º DO RECURSO APRESENTADOS PELA EMPRESA*

*A proponente interpôs recurso solicitando a revisão e aceitação dos atestados apresentados, mas dentro da própria justificativa, não demonstrou nenhuma similaridade entre os atestados apresentados e os requeridos pelo edital*

***5ª CONCLUSÃO***

***Por não ter apresentado documentação que comprove a execução de serviços similares na quantidade solicitada no edital, conforme fartamente justificado acima, não é possível habilitar a empresa M. F. ENGENHARIA CIVIL LTDA, para a contratação para a execução dos serviços do edital de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE JUNTAS EM PLACAS CIMENTÍCIAS no Centro Paralímpico Brasileiro, não podendo desta forma acatar ao recurso interposto pela proponente.***

*São Paulo, 29 de agosto de 2023*

*Mauricio Costa*

Após análise e com base no parecer técnico emitido pelo engenheiro da área demandante, esta comissão chegou ao veredicto de que a proposta e documentação de habilitação do licitante, ora recorrente, não atendem os requisitos de habilitação.

Diante dos fatos supracitados resta **INDEFERIR** o recurso interposto pela empresa M F ENGENHARIA CIVIL LTDA, **mantendo inalterada a decisão da Comissão de Licitações.**

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

**Igor Costa Santos**

Pregoeiro

Departamento de Aquisições e Contratos

Comitê Paralímpico Brasileiro